



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICIPIO DE BARRA FUNDA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 036/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 027/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM, MANUTENÇÃO E PUBLICAÇÃO DE CONTEÚDO NO SITE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA FUNDA – RS.

CONTRATADA: DYNAMIKA SOLUÇÕES WEB LTDA

CNPJ Nº: 19.576.309/0001-52

ENDEREÇO: Rua Mamoré, 344, Sala 201, bairro Igara, em Canoas/RS CEP: 90.410-420.

VALOR TOTAL: R\$ 3.480,00 (três mil, quatrocentos e oitenta reais).

LOCAÇÃO – SERVIÇO OU FORNECIMENTO – RESUMO:

O presente instrumento de DISPENSA DE LICITAÇÃO tem como objetivo a contratação de empresa especializada em serviços de hospedagem, manutenção e publicação de conteúdo no site da Câmara Municipal de Barra Funda – RS.

Esta contratação visa o cumprimento de disposições legais estabelecidas na Lei Ordinária Federal Nº 12.527 (entre outros, §§ 2º e 4º do artigo 8) e na Lei Complementar Federal Nº 101 (entre outros, inciso II do parágrafo único do artigo 48).

A mensalidade de licenciamento engloba os seguintes serviços e funcionalidades:

- Licenciamento;
- Direito de utilização do sistema;
- Suporte, manutenção (atualizações e novos recursos);
- Tirar dúvidas com nossa equipe técnica;
- Abertura de chamados técnicos (10 chamados técnicos mensais).

Para que o portal possa ser visto na internet é necessário que ele esteja hospedado em um serviço físico. A Dynamica gerencia sua hospedagem em um dos maiores data-centers brasileiros. A hospedagem engloba:

- Servidor dedicado Cloud Computing;
- Espaço total de 10.000MB;
- Tráfego: 30.000MB/mês;
- Acompanhamento e manutenção do servidor;
- Até 20 contas de e-mail de 300MB.

O valor será de até R\$ 290,00 (duzentos e noventa reais) ao mês, sendo R\$ 200,00 referentes a licenciamento e manutenção mensal e R\$ 90,00 da hospedagem mensal.

O desenvolvimento do site se dará num prazo de 30 dias.

FUNDAMENTO DA DISPENSA - JUSTIFICATIVA:

As compras e contratações das entidades públicas seguem obrigatoriamente um regime regulamentado por Lei. O fundamento principal que reza por esta iniciativa é o artigo. 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, no qual determina que as obras, os serviços, compras e alienações devem ocorrer por meio de licitações.

Para melhor entendimento, vejamos o que dispõe o inciso XXI do Artigo 37 da CF/1988:

(...)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE BARRA FUNDA

“XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações. ”

A licitação foi o meio encontrado pela Administração Pública, para tornar isonômica a participação de interessados em procedimentos que visam suprir as necessidades dos órgãos públicos acerca dos serviços disponibilizados por pessoas físicas e/ou pessoas jurídicas nos campos mercadológicos distritais, municipais, estaduais e nacionais, e ainda procurar conseguir a proposta mais vantajosa às contratações.

Para regulamentar o exercício dessa atividade foi então criada a Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, mais conhecida como Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

O objetivo da licitação é contratar a proposta mais vantajosa, primando pelos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade. Licitar é regra. Entretanto, há aquisições e contratações que possuem caracterizações específicas tornando desnecessárias e/ou inviáveis as licitações nos trâmites usuais, frustrando a realização adequada das funções estatais.

Na ocorrência de licitações desnecessárias e/ou inviáveis, a lei previu exceções à regra, as chamadas Dispensas de Licitações e a Inexigibilidade de Licitação.

A Dispensa de Licitação para realizar a contratação de empresa especializada em serviços de hospedagem, manutenção e publicação de conteúdo no site da Câmara Municipal de Barra Funda – RS, encontra amparo legal no art. 24, inciso II da Lei nº. 8.666/93.

FUNDAMENTO LEGAL:

Trata-se de certame realizado sob a obediência ao estabelecido no art. 24, inciso II da Lei n. 8.666/93, onde se verifica ocasião em que é cabível a dispensa de licitação:

“Art. 24 É dispensável a licitação:

...

II - para outros serviços e compras de valor até dez por cento do limite previsto na alínea “a” do inciso II (R\$ 17.600,00 - alterado pelo Decreto 9.412/2018) do artigo anterior, e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez. ”



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE BARRA FUNDA

Nas palavras do doutor Marçal Justen Filho (2004, p. 236) ¹

“A pequena relevância econômica da contratação não justifica gastos com uma licitação comum. A distinção legislativa entre concorrência, tomada de preços e convite se filia não só à dimensão econômica do contrato. A lei determinou que as formalidades prévias deverão ser proporcionais às peculiaridades do interesse e da necessidade pública. Por isso, tanto mais simples serão as formalidades e mais rápido o procedimento licitatório, quanto menor for o valor a ser despendido pela Administração Pública.”

RAZÕES:

DA ESCOLHA DO FORNECEDOR:

Lei 8.666/93.

Art. 26.....

Parágrafo Único:

II - razão da escolha do fornecedor ou executante.

A escolha desta Administração Municipal para a contratação dos serviços da empresa **DYNAMIKA SOLUÇÕES WEB LTDA** é porque a mesma apresentou o menor valor nos orçamentos apresentados ao Município.

DO PREÇO:

Lei 8.666/93.

Art. 26.....

III - justificativa do preço

-Em relação ao preço ainda, verifica-se que os mesmos estão compatíveis com a realidade do mercado em se tratando de produto ou serviço similar, podendo a Câmara realizar a contratação sem qualquer afronta à lei de regência dos certames licitatórios.

JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO:

Justifica-se a presente Dispensa de Licitação pela necessidade da Câmara Municipal de Barra Funda em realizar a correta manutenção de seu site, bem como, cumprir as disposições legais estabelecidas na Lei Ordinária Federal Nº 12.527 (entre outros, §§ 2º e 4º do artigo 8) e na Lei Complementar Federal Nº 101 (entre outros, inciso II do parágrafo único do artigo 48).

BARRA FUNDA/RS, 05 DE MARÇO DE 2021.

MÁRCIA LUDWIG HENIKA,
Setor de Compras/Licitações

¹ JUSTEN FILHO, MARÇAL. Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos. 10ª ed. São Paulo: Dialética, 2004.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICIPIO DE BARRA FUNDA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 036/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 027/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM, MANUTENÇÃO E PUBLICAÇÃO DE CONTEÚDO NO SITE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA FUNDA – RS.

CONTRATADA: DYNAMIKA SOLUÇÕES WEB LTDA

CNPJ Nº: 19.576.309/0001-52

ENDEREÇO: Rua Mamoré, 344, Sala 201, bairro Igara, em Canoas/RS CEP: 90.410-420.

VALOR TOTAL: R\$ 3.480,00 (três mil, quatrocentos e oitenta reais).

À vista de exposição do responsável pela solicitação, referente a realização da despesa independente de Licitação, com fundamento nos motivos expostos acima, e de conformidade com a Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e posteriores alterações:

- (X) Homologo a aquisição.
() Indefiro a realização da despesa.

BARRA FUNDA/RS, 05 DE MARÇO DE 2021.

MARCOS ANDRÉ PIAIA,
PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE BARRA FUNDA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 036/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 027/2021

PARECER

Entendo sob as penas da Lei, que o Processo Administrativo de Contratação em epígrafe, atendeu a todas as formalidades legais constantes na legislação em vigor em especial a Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações.

BARRA FUNDA/RS, 05 DE MARÇO DE 2021.

ASSESSORIA JURÍDICA



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE BARRA FUNDA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 036/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 027/2021

AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO

O Prefeito Municipal no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, amparado no parecer exarado pela assessoria jurídica, resolve:

1. Autorizar a contratação nos seguintes termos:

a) Dispensa de Licitação, com fundamento no art. 24, inc. II da Lei nº. 8.666/93.

b) Objetivo: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM, MANUTENÇÃO E PUBLICAÇÃO DE CONTEÚDO NO SITE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA FUNDA – RS.**

2. Autorizar o Empenho das despesas resultantes da presente contratação na seguinte dotação orçamentária:

0301 04 122 0016 2004 3390 40 09 00 00 00 0001

Por fim, que seja encaminhado ao setor de licitações e contratos para elaboração da minuta de contrato.

BARRA FUNDA/RS, 05 DE MARÇO DE 2021.

IVAN TONELLO,
Presidente do Legislativo Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE BARRA FUNDA

Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE BARRA FUNDA

EXTRATO DE EDITAL

Processo Adm. Nº. 036/2021
Edital: **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 025/2021**
Tipo: Compra e Serviços.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM, MANUTENÇÃO E PUBLICAÇÃO DE CONTEÚDO NO SITE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA FUNDA – RS.

CONTRATADA: DYNAMIKA SOLUÇÕES WEB LTDA

CNPJ Nº: 19.576.309/0001-52

ENDEREÇO: Rua Mamoré, 344, Sala 201, bairro Igara, em Canoas/RS
CEP: 90.410-420.

VALOR TOTAL: R\$ 3.480,00 (três mil, quatrocentos e oitenta reais).

Justificativa: Fundamentada no art.24 e seus incisos da Lei n.8666/93.

BARRA FUNDA/RS, 05 DE MARÇO DE 2021.

IVAN TONELLO,
Presidente do Legislativo Municipal